CONSULADO GERAL
DO
IMPERIO DO BRAZIL
EM PORTUGAL.

N.º 1

Ofício 23 de Abril

Copia

Ill.mo e Ex.mo Sr. = Muitos e poderozos motivos me obrigão a levar ao conhecimento de V. Ex.ª a seguinte representação, sobre os Direitos enormes de que se achão sobrecarregadas as Agoas-ardentes do Brazil, importadas nesta Capital. = No Tratado feito entre Portugal e o Brazil em 29 d'Agosto de 1825, vem expresso no decimo paragrafo, que desde logo ficassem restabelecidas as relações de Commercio entre as duas Nações, pagando reciprocamente 15 P.º (quinze por cento) de Direito de consumo, e os Direitos de Baldeação e reexportação como até aquelle tempo se pagavão. = O Decreto porém de 7 de Dezembro do dito anno, estabeleceo, que as agoas-ardentes do Brazil, fossem admittidas a despacho para consumo, e para baldeação e re-exportação, pagando o mesmo que pagavão antes da ratificação do sobredito Tratado. = Esta interpretação, sendo muito prejudicial aos interesses do Imperio, pode occazionar graves males áquelles de Portugal, se as agoas-ardentes, e Vinhos destes Reynos forem, á imitação, sobrecarregados de Direitos no Brazil; e com duplicada razão, pela differença practicada em abono das bebidas espirituozas d'Inglaterra que se importão em Portugal; pois que o Whisky só paga 15 para consumo e 2 P.º por baldeação e reexportação. = E como he possivel dar-se tão grande desigualdade, sendo reputado o Brasil como Nação das mais favorecidas? = Ainda existe huma outra incoherencia bem digna de se notar; e vem a ser, pagarem as agoas-ardentes do Brasil n'Alfandega do Porto, somente 15 P.º, na conformidade do Tratado, e na de Lisboa muito mais do duplo. = Temos pois no mesmo paiz, e sobre o mesmo genero, Leis differentes, e differentes direitos? = Qual seja a razão, he difficil de se poder conceber. = As contradicções mencionadas, que revertem em grave prejuizo do Commercio do Brazil, devem sem duvida attrahir a attenção de V. Ex.ª, e merecer que o Governo em observancia do Tratado referido Mande, que as agoas-ardentes do Brazil paguem de Direitos n'Alfandega de Lisboa, o mesmo que pagão n'Alfandega do Porto; e que cesse de huma vez a injustissima differença entre os Direitos que pagão os Espiritos de producção Ingleza, e as Agoas-ardentes e Licores de producção Brazileira; sendo aquelles

áquelles Direitos muito inferiores aos destes, devendo ser iguaes, pelas men=
=cionadas, e incontestaveis razoes. = Deos guarde à V. Ex.ª = Consulado Ge=
=ral do Imperio do Brazil em Lisbôa 5 de Dezembro de 1827. = Ill.mo e Ex.mo
Snr. = Candido José Xavier. = (assignado) Antonio da Silva Junior. =.

= Está conforme =
Antonio da Silva Junior